

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

DECRETO Nº 2.039/2010

de 26 de Abril de 2010.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão do imóvel situado neste município de Capela do Alto, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp”.

MARCELO SOARES DA SILVA, Prefeito do Município de Capela do Alto, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art.48, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 2.º, 6.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situado no município de Capela do Alto, sendo **Área 1** com 577,90 (quinhentos e setenta e sete e noventa) metros quadrados e **Área 2** com 3.740,00 (três mil setecentos e quarenta) metros quadrados, e respectivas benfeitorias, necessárias respectivamente para Acesso e Extravasor e à construção de Estação de Tratamento de Esgotos, parte integrante do Sistema de Esgotos Sanitários de Capela do Alto, que consta pertencer a **Oswaldo Emílio Grassi e outro**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo e plantas do processo administrativo, a saber:

Área-1: Acesso e extravasor (1-2-3-4-5-1) = 577,90m²

Faixa de terra com 6,00 metros de largura, situada no Bairro do Porto, no distrito e município de Capela do Alto, atualmente desta comarca, pertencente à matrícula nº 25.053 do CRI de Tatuí – SP e caracterizado no desenho Sabesp RMDT.2-060/10, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto aqui designado "1", localizado na divisa titulada com a Gleba-C de Antonio Catalano Junior (1.000,00m), afastado nesta, da divisa titulada Rio Sarapuí por 502,80 metros: Segue no azimute 14º34'46" e na distância de 1,67 metros até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita e segue no azimute 32º50'35" e na distância de 96,27 metros até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita e seguindo no azimute 127º20'37" por uma distância de 6,02 metros até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita e seguindo no azimute 212º50'35" por uma distância de 94,77 metros até o ponto aqui designado "5" confronta até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e seguindo na divisa titulada com a Gleba-C de Antonio Catalano Junior (1.000,00m) em direção à divisa titulada Rio Sarapuí (180,00m) no azimute 277º45'39" e na distância de 6,04 metros até atingir o ponto "1", início da presente descrição encerrando uma área de 577,90 metros quadrados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO

ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA SÃO FRANCISCO Nº 26 - CENTRO - CEP 18.195-000 - CGC 46.634.077/0001-14
FONE (15) 3267-8800 – FAX 3267-8815

(Decreto nº 2.039/10 – fls. 02)

Área-2: Ete (3-6-7-8-4-3) = 3.740,00m²

Parte de um terreno rural, sito no Bairro do Porto, Sexto perímetro de Sorocaba, distrito e município de Capela do Alto, atualmente desta comarca de Tatuí, constituído de parte da Gleba nº 93, denominada Gleba – A, pertencente à matrícula nº 25.053 do CRI de Tatuí – SP e caracterizado no desenho Sabesp RMDT.2-060/10, com as seguintes medidas e confrontações: Tem início no ponto "3" canto do acesso e extravasor "AREA-1", segue no azimute 37°20'37" por uma distância de 68,00 metros até o ponto aqui designado "6"; deflete à direita e seguindo no azimute 127°20'37" na distância de 55,00 metros até o ponto aqui designado "7"; deflete à direita e segue no azimute 217°20'37" por uma distância de 68,00 metros até o ponto aqui designado "8"; deflete à direita e seguindo no azimute 307°20'37" por uma distância de 48,98 metros até o ponto "4", confronta até aqui com área da mesma propriedade; seguindo no azimute anterior e na distância de 6,02 metros até o ponto "3", início da presente descrição encerrando uma área de 3.740,00 metros quadrados.

Art. 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Capela do Alto, 26 de Abril 2010.

MARCELO SOARES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

VALDIR APARECIDO DE MORAIS
SECRET. ADMINISTRATIVO